

Lei n.º 008/79

Autoriza a Prefeitura do Município
de Angatuba a celebrar Convênio
com o Departamento de Edifícios

as Obras Públicas - DOP, autarquia vinculada à Secretaria de Obras do Município do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para construção de duas pontes sobre o córrego Catanduva, e das outras providências."

Eu, Francisco José Rodrigues, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

Faço saber, que a Câmara do Município de Angatuba, em sua Sessão Extraordinária realizada em 09 de julho de 1979, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º) - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, Convênio para efeito de construção de duas pontes localizadas sobre o córrego Catanduva, neste Município, na qual o Departamento, colaborará com a Prefeitura para a execução das obras, até o limite de 50 vezes o índice referência à equivalência salarial vigente, para cada obra.

Artigo 2.º) - A Prefeitura do Município de Angatuba executará, diretamente ou, através de terceiros as referidas obras com prestação de mão de obra, fornecimento de materiais e demais serviços necessários, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta Lei.

Artigo 3.º) - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

liberdade
6

trânis.

Prefeitura do município de Angatuba, em 17 de julho
de 1979

Francisco José Rodrigues
- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data

P.M. Angatuba, em 17 de julho de 1979

José Rodrigues
- Secretário -